



ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2005
CNPJ 07.736.451/0001-30

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

A ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ (AGCMCG/RJ), sociedade civil representativa da categoria constituída por guardas civis municipais de carreira do Município de Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 07.736.451/0001-30, com sede estabelecida na Rua Carlos de Lacerda, nº 167, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28010-241, neste ato representado por seu **Presidente, WILSON JOSÉ DOS SANTOS AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 13.070, portador da carteira de identidade nº 08.726.365-3 – DETRAN/DIC/RJ e inscrita no CPF/MJ sob o nº 017.705.877-30, com endereço profissional na Rua Carlos de Lacerda, nº 167, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28010-240, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

em face do **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, CNPJ 29.116.894/0001-61, com sede a Rua. Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, CEP 28030-045, na pessoa de seu representante legal, e, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (PREVICAMPOS)**, CNPJ 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28035-581, na pessoa de seu representante legal, pelas razões de fato e de direito que passa a expender:

DA LEGITIMIDADE ATIVA

A comunicante, entidade associativa representante dos Guardas Civis Municipais do Município de Campos dos Goytacazes possui legitimidade para a propositura da presente comunicação, vez que atua conforme dispõe o seu estatuto, em termos:

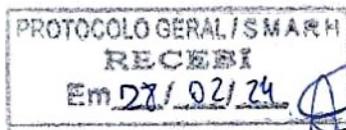
Art. 2º São prerrogativas da Associação:

a) representar e defender os guardas civis municipais de carreira, do município de Campos dos Goytacazes onde se faça necessário;

Cumpra destacar ainda que a Demandante vem exercer o seu direito de petição, resguardado pelo Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Carta Política Brasileira.

Endereço: Rua Carlos de Lacerda, nº 167, Baixos, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28010-241

Email: agcmcg2005@gmail.com Telefone: (22) 99763-0533



Neste passo, se faz necessária a atuação da comunicante para zelar pelo cumprimento do estatuto e manejar todos os recursos para o atendimento dos anseios da categoria a qual representa.

DOS FATOS E DIREITOS

Em 12/08/2014 foi publicada a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, estabelecendo que as Guardas Municipais **são órgãos subordinados ao prefeito municipal**.

Art. 6º O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.

Parágrafo único. A guarda municipal é **subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal**.

Por sua vez o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 9.255/2022 refletindo à exclusividade lógica, suplementou o parágrafo único do Art. 6º do Estatuto Geral das Guardas Municipais com a seguinte redação:

Art. 1º Este Estatuto estabelece a organização, funcionamento e regime disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, como órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, que tem a função de realizar a proteção sistêmica da população e dos bens, serviços e instalações municipais, de forma preventiva, ressalvada as competências do Estado e União.

Parágrafo único. A **Guarda Civil Municipal fica subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal**.

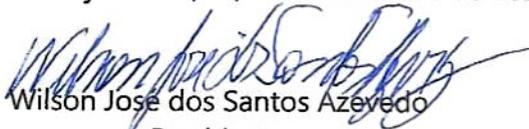
Apesar das redações supracitadas serem claras, deparamos constantemente com registros de lotação dos Guardas Civis Municipais, sem cessão, em órgão alienígena, como no caso à Secretaria Municipal de Ordem Pública, que sequer é órgão que compõe o Sistema Único de Segurança Pública (Art. 9º da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018) e que não possui prerrogativas hierárquicas sobre a Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes.

Por derradeiro, é importante destacar que o Estatuto Geral das Guardas Municipais foi considerado constitucional na ADI 5780 pelo Supremo Tribunal Federal, portanto norma que deve ser seguida na íntegra pelos municípios brasileiros que possuem Guardas Municipais.

Ante ao exposto, vem a Vossa Excelência, requerer que sejam discriminados nos contracheques, fichas financeiras e em qualquer documento que identifique a lotação dos Guardas Civis Municipais, que o órgão de lotação é a Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, ressalvados aos Guardas Civis Municipais cedidos, a descrição ou observação de lotações atinentes aos órgãos cessionários.

Termos em que pede e espera deferimento.

Campos dos Goytacazes, RJ, 28 de fevereiro de 2024.


Wilson José dos Santos Azevedo
Presidente